

**CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 002/2014 A UNIÃO DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.960.333/0001-50, situada na Rua Corenel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, na cidade de CACERES/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador, **ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0316225-7 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 270.292.471-91, doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 981.818 SSP/ MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 581.795.771-04, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de CACERES/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2014 é de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) que serão pagos em 8 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)
  - 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de MAIO de 2014, por meio de boletos bancários à contratada.
- Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:
- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
  - b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
  - c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
  - d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
  - e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

- 4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CNPJ: 03.003.757/0001-98  
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO  
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT  
Rua Joaquim Murtinho, No. 1712  
Centro Sul  
CÁCERES - MT  
CEP. 78020-290  
MT.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **2/05/2014 a 31/12/2014**.  
Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

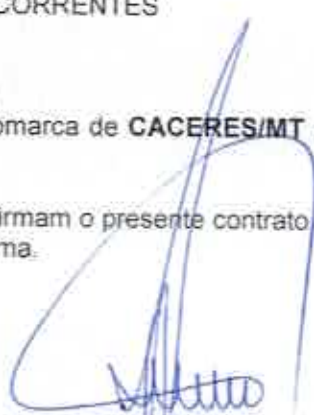
- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
- 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES


#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **CÁCERES/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Cáceres/MT, 2 de maio de 2014.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR**  
**PRESIDENTE**

  
**UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

  
**CLEYTON JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA**  
RG nº 1766792-6 SSP/MT  
CPF nº 028.950.531-38

  
**MERYLIN ARAGÃO MARQUES SERRILHO**  
RG nº 2059454-2 SSP/MT  
CPF nº 024.097.541-39